

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO COM VIGÊNCIA DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017 À 30 DE NOVEMBRO DE 2018 CELEBRADA ENTRE O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UBERLÂNDIA E ARAGUARI E O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARAGUARI/MG

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes Convenientes retificam o teor da cláusula 43, parágrafo segundo da Convenção Coletiva de Trabalho vigente, por erro material. Assim onde se lê:

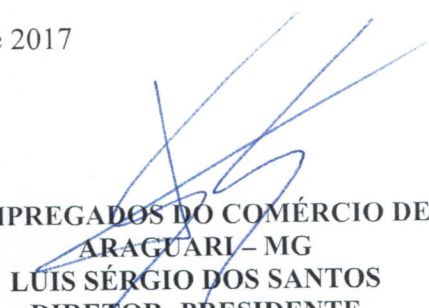
PARÁGRAFO SEGUNDO - Aos empregados convocados para o labor nos domingos fica garantida a concessão da folga semanal obrigatória nos termos da lei.


Leia-se:

PARÁGRAFO SEGUNDO - As horas trabalhadas nos domingos serão remuneradas com adicional de 100% (cem por cento), não podendo sob nenhuma hipótese serem remetidas para compensação no banco de horas previsto nesta CCT. Aos empregados convocados para o labor nos domingos fica garantida a concessão da folga semanal obrigatória nos termos da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA: A vigência desse aditivo inicia-se imediatamente após a assinatura das representações da categoria profissional e econômica e expirar-se-á no mesmo prazo da Convenção Coletiva de Trabalho ora revisada, ou seja, 30 de novembro de 2018.

Araguari, 14 de dezembro de 2017


SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE UBERLÂNDIA E
ARAGUARI - MG
LUIS SÉRGIO DOS SANTOS
DIRETOR- PRESIDENTE


SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARAGUARI - MG
CARLOS NAVES DA MOTA
DIRETOR-PRESIDENTE